



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1942/2026/SEI-INPE

Dispõe sobre a criação do Comitê Assessor da Direção - CAD no âmbito do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e ainda, de acordo com o art. 91 da Portaria MCTI nº 7.056, de 24 de maio de 2023, alterada pela Portaria MCTI nº 9.036, de 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Assessor da Direção - CAD, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de orientar e assessorar o Diretor na tomada de decisões relacionadas às atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas pelo INPE.

Parágrafo único. Compete ao CAD:

- I - assessorar a Direção em matérias de impacto interno que demandem deliberação célere; e
- II - analisar e manifestar-se sobre matérias submetidas à sua apreciação pelo Presidente do Comitê.

Art. 2º O Comitê Assessor da Direção - CAD será composto por:

- I - o Diretor do INPE, que o presidirá;
- II - os Coordenadores titulares das Coordenações-Gerais da estrutura organizacional do Instituto; e
- III - o Coordenador titular da Coordenação de Gabinete do Instituto.

Art. 3º O CAD contará com uma Secretaria-Executiva, que será exercida pelo Gabinete do INPE, responsável pelo apoio administrativo e pela organização de suas reuniões.

Art. 4º O CAD reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 5º O quórum necessário para realização das reuniões do CAD será de maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros do CAD deverão indicar seus substitutos.

Art. 6º As deliberações do CAD serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§1º O Presidente do CAD terá direito ao voto de qualidade em caso de empate.

§2º Não será admitido voto por procuração.

Art. 7º As reuniões do CAD poderão ocorrer com a participação de um ou mais de seus membros de forma remota, por meio de áudio ou videoconferência.

Art. 8º O Presidente do Comitê poderá convidar servidores do INPE para participar das reuniões e contribuir na discussão de matérias específicas, sem direito a voto.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CAD.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor sete dias após a sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor do INPE
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 09/04/2026, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13666079** e o código CRC **778D138E**.